

# A ÉTICA DO ADVOGADO E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL: UM ESTUDO TEÓRICO

## LAWYER ETHICS AND PROFESSIONAL EXERCISE: A THEORETICAL STUDY

Adaiara Xavier SILVA<sup>1</sup>, Raquel Vieira GOMES<sup>2</sup>, Severina Alves de ALMEIDA Sissi<sup>3</sup>

<sup>1</sup> Acadêmica do 2º período do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT.  
E-mail: [adaiara.nega@gmail.com](mailto:adaiara.nega@gmail.com)

<sup>2</sup> Acadêmica do 2º período do Curso de Direito da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT.  
E-mail: [raquellvieiragomes@gmail.com](mailto:raquellvieiragomes@gmail.com)

<sup>3</sup> Orientadora da Pesquisa. Pós-doutoranda em Letras na Universidade Federal do Tocantins UFT (2019); Doutora em Linguística UnB (2015); Mestre em Ensino de Língua e Literatura UFT (2011); Professora Titular da Faculdade de Ciências do Tocantins-FACIT. Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humana - CEP-FACIT. Coordenadora do Núcleo de Apoio Psicopedagógico NAP da Faculdade de Ciências do Tocantins FACIT. Membro do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante do Curso de Direito da FACIT.  
E-mail: [sissi@faculdefacit.edu.br](mailto:sissi@faculdefacit.edu.br)

**RESUMO:** A Ética é uma atitude individual que rege o comportamento humano de forma exemplar, quando o indivíduo se coloca diante da sociedade com seus valores morais. Este artigo tem como objetivo analisar, à luz das teorias e estudos sobre Ética Profissional, o comportamento ético do advogado no âmbito do Direito e da Jurisprudência. Nesse sentido, realizamos uma pesquisa qualitativa, utilizando os procedimentos de revisão bibliográfica e pesquisa teórica (SEVERINO, 2001; GIL, 2002; ALMEIDA et al, 2017; MIRANDA E SILVA, 2019). Além desses, realizamos uma pesquisa internetnográfica (ALMEIDA et al, 2017a), quando utilizamos a internet como fonte sistemática de consulta. Destaca-se a importância da ação do advogado em relação à sua postura ética, independentemente do local de atuação. Entende-se que a função do advogado na sociedade é primordial, pois, sem o mesmo, não há representação no que diz respeito à defesa do cidadão. No entanto, os profissionais do meio jurídico, a classe dos advogados, precisa de ter boa conduta e postura ilibada para representar uma pessoa, que em determinado momento, precisa de seus serviços. Ademais, é indispensável conduzir em sigilo os casos que lhes são conferidos, zelando pela preservação dos Direitos dos clientes, o que somente é possível se houver um tratado ético entre o advogado a sociedade e as pessoas que ele representa.

**Palavras-chave:** Ética. Valores Morais. Direito. Conduta profissional. Advogado.

**ABSTRACT:** Ethics is an individual attitude that governs human behavior in an exemplary way, when the individual places himself before society with his moral values. This article aims to analyze, in the light of the theories and studies on Professional Ethics, the ethical behavior of the lawyer in the scope of Law and Jurisprudence. In this sense, we conducted a qualitative research, using the procedures of bibliographic review and theoretical research (SEVERINO, 2001; GIL, 2002; ALMEIDA et al, 2017; MIRANDA E SILVA, 2019). In addition to these, we conducted an internet survey (ALMEIDA et al, 2017a), when we used the internet as a systematic source of consultation. We highlight the importance of the lawyer's action in relation to his Ethical stance, regardless of the place of practice. It is understood that the role of the lawyer in society is paramount, because without it, there is no representation with regard to the defense of the citizen. However, legal professionals, the class of lawyers, need to have good conduct and unblemished posture to represent a person, who at a certain moment, needs his services. In addition, it is essential to conduct the cases conferred on them in secrecy, ensuring the preservation of clients' rights, which is only possible if there is an ethical treaty between the lawyer, society and the people he represents.

**Keywords:** Ethics. Moral values. Right. Professional conduct.

---

## 1. INTRODUÇÃO

“A Ética é daquelas coisas que todo mundo sabe o que são, mas que não são fáceis de explicar, quando alguém pergunta” (VALLS, 1993, p. 7). Nesse sentido, elaboramos este ensaio que tem como objetivo apresentar, através de pesquisas e conhecimentos disponíveis, conceitos

de Ética, detalhando sua evolução e descrevendo seus fundamentos. Busca-se, também, trazer uma visão aristotélica<sup>4</sup>, considerando a “Ética de Nicômaco”, quando o filósofo exibe o seu próprio entendimento teleológico e eudaimonista (palavra de origem grega que significa “aquilo que é bom”) de racionalidade prática, concepção de valor como mediania e seu entendimento

---

<sup>4</sup> Aristóteles (em grego clássico: Ἀριστοτέλης; transl: Aristotélēs; Estagira, 384 a.C. — Atenas, 322 a.C.) foi um filósofo grego e fundador da escola peripatética e do Liceu, além de ter sido aluno de Platão e professor de Alexandre, o Grande. Seus escritos abrangem diversos assuntos como: a física, a metafísica, as leis da poesia e do drama, a música, a lógica, a retórica, o governo, a ética, a biologia, a linguística, a economia e a zoologia. Juntamente com Platão e Sócrates (professor de Platão), Aristóteles é visto como um dos fundadores da filosofia ocidental. Em 343 a.C. torna-se tutor de Alexandre da Macedônia, na época com treze anos de idade, que será o mais célebre conquistador do mundo antigo. Em 335 a.C. Alexandre assume o trono e Aristóteles volta para Atenas onde funda o Liceu. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Aris>. Acesso em: 13-dez-2019.

acerca do papel do hábito e da prudência.

Ênfase será dada à relação entre Ética, Moral, Política e Direito. A relação entre Ética e Política pode ser entendida de forma delimitada, pois a **Ética** determina o que deve ser feito por indivíduos, enquanto a Política visa à deliberação do que o governo de um Estado ou uma Sociedade Política deve fazer, bem como esta deve se constituir (ASSUMPÇÃO, 2015). A relação da Ética com o Direito tem a ver com a consciência individual, visando ao coletivo. Nesse sentido, a **Ética** Jurídica são as normas que regulam a conduta profissional com o objetivo de garantir a boa prática da atividade e a cautela da imagem que o advogado transmite.

Os procedimentos metodológicos foram pesquisa qualitativa, bibliográfica e teórica (SEVERINO, 2001; GIL, 2002; ALMEIDA et al, 2017; MIRANDA E SILVA, 2019). Realizamos, também, uma pesquisa internetnográfica. Segundo Almeida et al (2017a), a internetnografia, metodologia de pesquisa que se realiza via internet, é uma vertente da pesquisa Netnográfica (KOZINETS, 2014).

Na área de formação do Direito, tem-se como exigência um padrão de formalidade adequado para com as diversas áreas profissionais, tendo-se como uma das mais repercutidas atualmente, a de advogado. O comportamento físico deve ser um transmissor de dignidade, credibilidade e confiança, onde quer que se esteja, não deixando infringir os próprios valores, em todo e qualquer lugar, tanto no âmbito social quanto profissional.

Além disso, para a emergência de uma postura ética real, deve haver pontualidade nas audiências, nas reuniões e onde for solicitada a presença do profissional do Direito. É também

competência do advogado ter empatia para compreender melhor as diferentes situações, seja ela financeira ou de qualquer outra ordem, que serão apresentadas pelos diversos tipos de cliente, respeitando-o qualquer que seja sua classe social, fazendo com que a pessoa sinta-se amparada por seu defensor.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1. A Ética e seus desdobramentos: Conceitos, Evolução e Fundamentos

O conceito de Ética pode ser entendido tanto em relação aos valores próprios da pessoa humana, como aos princípios ou cultura, até às relações sociais, ao exercício de cidadania, prevalência de humanismo, respeito para com todas as pessoas sem discriminação de qualquer natureza, desenvolvendo uma postura íntegra perante a sociedade. A Ética está diretamente ligada ao comportamento individual, sendo necessária uma conscientização e, mais precisamente, cautela na hora de falar em meio a uma discussão, ou até mesmo saber se calar quando lhe não for conveniente o diálogo, ou quando não haja equilíbrio emocional na situação, evitando que se possa ferir alguém com palavras ditas em momentos importunos.

Além disso, é necessário que a postura ética seja exercida em todo e qualquer lugar, independentemente da situação em que a pessoa se encontra, ou pessoas com quem se relacione, não importando valores materiais e sim axiologia<sup>5</sup>. Em alguns casos, pessoas agem eticamente de acordo com a situação por estarem em um ambiente

---

<sup>5</sup> Axiologia, também chamada de teoria de valor, é o estudo filosófico prático que busca entender a natureza dos valores e os juízos de valor e como eles surgem na sociedade. A axiologia está intimamente relacionada a dois outros domínios da filosofia: ética e estética. Todos os três ramos lidam com o valor. Fonte: <https://www.significados.com.br/axiologia/> Acesso em: 25-mar-2019.

favorável, rodeados de pessoas de conduta ilibada.

Desse modo, não é difícil manter-se uma postura ética, mas quando nos encontramos num ambiente de pessoas antiéticas, indignas, é mais complicado se impor eticamente, exercer a tolerância e não se deixar levar pelo comportamento dos outros. Por isso, é muito importante que saibamos escolher o ambiente em que vivemos e as pessoas com as quais nos relacionamos. Não se trata de excluir pessoas que vivem de modo diferente, mas respeitar a personalidade de cada um e procurar melhorar cada vez mais a conduta humana e profissional, juntamente com aqueles que têm o mesmo propósito de vida.

Uma pessoa ética vai além de ser somente alguém de postura respeitosa, a aparência não irá provar que determinada pessoa é de fato alguém digno, muito embora ajude. O que mais eloquentemente é necessário para adquirir confiança são os gestos de fidelidade, quando não se efetiva uma informação pessoal sobre alguém no qual essa informação possa macular a imagem dela.

Não obstante, quando é estabelecido um prazo para o cumprimento de uma tarefa e isso é efetivamente cumprido dentro do prazo, ou quando se age com honestidade, não procurando se beneficiar prejudicando outrem, ou até não mentir, são atitudes que identificam um sujeito ético. Ademais, a generosidade e a solidariedade são pilares essenciais para construção de uma postura ética, por exemplo, quando se ajuda alguém sem esperar nada em troca, efetivando o respeito perante os outros, exercendo uma real alteridade.

Cortella (2008) argumenta que, na

medida em que temos dúvidas de como agir em determinada situação, devemos primeiramente pensar nas respostas a três dilemas éticos, quais sejam: Devo? Quero? Posso? Isso porque existem determinadas coisas que a pessoa quer fazer, mas não pode, além daquelas que pode, mas não deve fazer. Ou seja, tudo nos é lícito, mas nem tudo nos convém. Por vezes as pessoas querem contar algo que viram ou que ouviram, mas não devem, porque não contribuirá para ajudar alguém, mas serve somente para desconstruir o caráter de determinada pessoa; ou quando se quer contar algo que se ouviu, mas não se sabe se é verídico, isto é, pode-se falar algo que se ouviu, mas não se deve falar por não saber se é realmente verdade, mesmo que seja algo para elevar a imagem de alguém.

## 2.2. Ética em Aristóteles

A Ética segundo Aristóteles, tem como base a felicidade humana, almejando a maneira correta de agir segundo a virtude. Assim, tem o bem como paradigma para o alcance do verdadeiro bem-estar, que se perpetua por toda a vivência do indivíduo, não somente por um momento, mas por toda a vida.

Na sua obra “Ética a Nicomâco”, em que expõe sua concepção teológica e eudaimonista<sup>6</sup>, além de suas principais visões relativas à importância do hábito e da prudência, são estatuídas as principais vertentes da Ética Aristotélica. Segundo Aristóteles, todas as coisas têm como finalidade o bem e, para isso, chega-se por dois caminhos. O primeiro são as atividades práticas, desenvolvidas pela Ética e pela

---

<sup>6</sup> A palavra Eudaimonia é composta por “eu” (‘bom’) e “daimôn” (“espírito”). Trata-se de um dos conceitos centrais na ética e na filosofia política de Aristóteles, juntamente com “areté” (geralmente traduzido como “virtude” ou “excelência”) e “phronesis” (frequentemente traduzido como “sabedoria prática”).[3] Na obra de Aristóteles, a palavra ‘eudaimonia’ foi usada (com base na tradição grega mais antiga) como equivalente ao supremo bem humano - sendo o objetivo da filosofia prática - incluindo a ética e a filosofia política - definir o que é esse bem e como pode ser alcançado. Fonte: Daniel N. Robinson. (1999). Aristotle’s Psychology. ISBN 0-9672066-0-X ISBN 978-0967206608. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Eudaimonia>. Acesso em: 250mar-2020.

Política. O segundo delimita-se nas atividades produtivas, que são as artes e/ou as técnicas.

Para o pensamento aristotélico, a Ética é o meio pelo qual todos os indivíduos tornam-se capazes de conviverem socialmente, influenciando diretamente na Política que, *a priori*, tem como objetivo proporcionar a felicidade das pessoas, por mais paradoxal que possa nos parecer nos dias atuais.

Em relação à virtude, esta pode ser identificada como o principal valor de uma pessoa, isto porque resulta da vitória da razão sobre os sentimentos costumeiros que dominam o homem. A moderação entre o prazer, a paixão e a libertinagem só podem ser alcançadas por meio da racionalidade. Ademais, de todas as virtudes a que prevalece é a justiça. É através do senso de justiça que os desejos individualistas são sobrepostos pelo anseio do bom convívio em sociedade, resultando no bem-estar coletivo. Por isso, em contraponto, a injustiça é o pior dos males, pois tem como consequência a destruição de todo o tecido social.

Quanto aos regimes políticos, Aristóteles, assim como Platão, considera que todos possuem a tendência para o monopólio do poder. O regime ideal seria alcançado pela mescla dos ideais demonstrados na monarquia, aristocracia e democracia.

### 2.3. Ética e Política

A Ética é entendida pelos filósofos como um estudo que ampara a conduta humana. É necessário cuidar da Ética para não anestesiarmos a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal. Segundo Cortella (2008), a Ética vem para aperfeiçoar o comportamento humano, de forma que seja exercida diariamente, para que não se venha crer no achismo de que tudo é

normal. Ademais, a Ética leva o ser humano a se comportar da forma correta, saber a maneira que pode e deve se portar em determinadas situações, tendo como objetivo comum o bem do outro.

É indispensável um comportamento ético adequado em qualquer lugar, seja no fazer ou no falar, por exemplo, mesmo que ninguém esteja olhando uma conversa paralela entre duas pessoas, há um diálogo entre elas, no qual não se possui limites sobre o que falar e como falar, havendo a possibilidade de um desentendimento entre elas, ou mesmo uma perda de ânimo para conversar com determinada pessoa novamente. Da mesma forma, quando se faz uma promessa e não se cumpre, também é uma falta de Ética onde a pessoa perde a credibilidade por não honrar sua palavra.

Na área da Política não é diferente. Atualmente prevalece uma visão negativa da sociedade de que “todos políticos são corruptos”, ou seja, houve tanta falta de cumprimento de promessas, violação de normas, atitudes ilícitas, pequenas ou grandes, que foi o bastante para que a maioria da população visse a Política como corrupta, por falta de credibilidade, a qual poderia ser revertida caso houvesse uma conduta Ética desde sempre.

A Política é algo muito importante na sociedade, podendo ser entendida como o campo dos representantes eleitos pelo povo, apenas para garantir à população aquilo que lhe foi solicitado, de modo que o sujeito sintam-se amparado. Sendo assim, a Ética deveria (deve) andar lado a lado com a Política, pois a confiança dos cidadãos está sob responsabilidade da conduta dos políticos. Porém, nem sempre se obtém essa credibilidade por parte da população, porque o dinheiro sempre fala mais alto. Por mais que haja algum político honesto, algo em que a maioria da população não acredita,

eles não possuem crédito suficiente junto às pessoas, por estarem no mesmo ambiente em que os demais corruptos e corruptíveis se encontram, o que poderá influenciar negativamente aqueles que ainda têm alguma dignidade.

Historicamente, no período que compõe os séculos XIX e XX, no Brasil já eram registrados atos de corrupção na Política. O voto de cabresto foi uma realidade durante muito tempo, como uma forma de compra de votos. Os coronéis obrigavam as pessoas a votarem neles, em troca de favores ou até mesmo em troca da vida; se votasse garantia a vida, se não votasse poderia perder a vida. Nesse sentido, o dificultava a vida dos cidadãos era a obrigatoriedade do voto aberto, ou seja, os coronéis tinham a certeza de em quem seus eleitores tinham votado, e as pessoas passavam pela pressão psicológica de entregar o voto sob o olhar inquisidor do candidato.

A Política deve ser exercida de forma eticamente correta, não deveria haver compra de votos, pois os representantes do povo têm que ser escolhidos livremente pelos cidadãos, os quais não são obrigados a eleger determinado político para que ele seja o representante do povo. Todavia, a corrupção está tão generalizada, que os políticos fazem questão de se “representarem”, para passarem uma suposta legitimidade. Na verdade, não se deve generalizar a corrupção, mas de acordo com o histórico político, a maioria não é eleita para ajudar a sociedade, mas para se apropriar ilicitamente do dinheiro que é público e tirar vantagem em tudo que lhe convier.

Outrossim, e de acordo com o filósofo Jean Carlos Sestrem, “[...] A Política exige almas e não nomes; renovar a Política não se trata de enterrar, ressuscitar ou mesmo dar a

luz a sujeitos, mas sim, enterrar velhas ideias, ressuscitar valores, dar a luz à nova esperança e inovar com práticas honrosas sob a luz da Ética<sup>7</sup>”.

A esperança para uma nova visão da Política se encontra somente no exercício da Ética, na inovação de práticas honrosas, ou seja, há uma esperança para a Política e ela se encontra na ética. Ética e Política devem andar juntas. Ademais, os cidadãos não deveriam votar movidos pelas promessas de políticos, mas pela credibilidade que eles possuem, pela Ética que demonstram, pela confiança que transmitem, pela proposta de governo alicerçada em valores éticos. Se a Ética e a Política estivessem juntas, não se teria uma Política corrupta, teria-se, mesmo, era orgulho dos representantes eleitos.

Com efeito, Thomas Jefferson, um ex-presidente dos Estados Unidos da América (EUA), declarou em um de seus discursos que, quando os homens são éticos, as Leis são desnecessárias e quando os homens são corruptos as leis são inúteis. Ou seja, se houvesse Ética não era necessário leis, não haveria voto de cabresto como antigamente, e não haveria corrupção como atualmente há.

#### 2.4. Ética e Direito

É fundamental que todas as profissões, sem nenhuma distinção, tenham como fator principal a “Ética”. A ciência jurídica, por conseguinte, tem o dever de estar atenta para com esse cuidado ético, já que a sua função é fazer justiça, independentemente da classe social, raça, cor, etnia ou religião da pessoa. Em busca de apresentar a igualdade entre os membros da sociedade, um posicionamento ético é indispensável em qualquer tipo de contato com a população.

---

<sup>7</sup> Fonte: [https://www.pensador.com/autor/jean\\_carlos\\_sestrem/](https://www.pensador.com/autor/jean_carlos_sestrem/) Acesso em: 15-jan-2020.

Não obstante, percebe-se que é cobrada uma atenção especial voltada ao profissional do “Direito”, no caso aqui estudado, o advogado. A questão é que o profissional jurídico é visto muitas vezes como uma pessoa com altas responsabilidades, e com isso, vem uma cobrança de perfeição, de modo que a honestidade volta-se para os juristas de uma forma mais recorrente.

Sendo assim, o advogado, como um capacitado em Direito, deve carregar consigo um repertório ético, independentemente do contexto em que se encontra. Portanto, a Ética é uma obrigação e o entendimento de que o profissional jurista necessita estar totalmente convicto de que sua carreira depende de uma exclusiva doação de moralidade, respeito e integridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), garante em seu artigo 37 que a administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Percebe-se que o Estado em forma de lei traz um artigo para enfatizar que a Ética está inclusa no Direito, como também na forma de dever e obrigação, e se espera que seja exercitada na prática e não só na teoria, com o intuito de mostrar à população que a Ética é um dever do Estado.

Nesse sentido, é de extrema importância que a consciência individual seja trabalhada como uma aliada, de modo que ela venha a colaborar para um melhor desempenho ético no decorrer de toda carreira jurídica do profissional do Direito. Observa-se que a vida de um profissional da área do Direito é guiada por padrões que não podem, de forma alguma, deixar de serem adotados. Isso porque o ordenamento jurídico

tem seus deveres e suas punições. Quando os deveres deixam de ser cumpridos reina a barbárie.

## 2.5. Ética e Moral

A Ética vem acompanhada de valores e comportamentos básicos muito além do que se possa mensurar, constituindo-se mesmo em uma categoria de grande importância, e também de aprendizado, visto que se aplica de forma universal; é, ademais, um comportamento individual que deve ser praticado por todos visando ao bem-estar coletivo. Por isso, é uma obrigação cobrada pela sociedade, de modo que a lei tem que ser equitativa e democrática, e os juristas estão destinados a representarem de forma eficaz a justiça, fazendo com que as leis sejam aplicadas corretamente. Isso nos leva a acreditar que o profissional do Direito, mais do que qualquer outro, deve, obrigatoriamente, ter um comportamento ético que ande lado-a-lado com a moral.

Aqui vale uma reflexão sobre Moral fazendo uma analogia com Ética, diferenciando-as. Segundo Almeida (2017a), Ética e Moral são categorias que se justapõem, porém, enquanto a Ética é individual, a Moral é coletiva. La Taille (2010, p. 105), contribui assegurando que, para que se possa compreender

[...] os comportamentos morais (deveres) dos indivíduos, precisamos conhecer a perspectiva ética (vida boa) adotada por eles. Entre os invariantes psicológicos de realização de uma ‘vida boa’, está a necessidade de ‘expansão de si próprio’ (LA TAILLE, 2010, p. 105). (Destaque do texto original).

Tal expansão implica em ter-se

“representações de si”, incluindo “valor positivo” e, sendo assim, entre essas representações poderão estar aquelas relacionadas à moral. Se estiverem, a pessoa provará o sentimento de dever, caso contrário, a motivação para a ação moral será inexistente ou mesmo fraca (LATAILLE, 2010, p. 105).

Não obstante,

[...] Comumente, as palavras ‘moral’ e ‘ética’ são empregadas como sinônimas. Por exemplo, diz-se de uma pessoa que ‘ela não tem ética’ para criticar seus comportamentos e atitudes; poder-se-ia muito bem chamá-la ‘imoral’. Quando se fala em ‘problemas éticos’, costuma-se fazer referência a questões atinentes aos deveres, portanto, ao plano moral. Em uma palavra, emprega-se, na maioria das vezes, ética como sinônimo de moral (LA TAILLE, 2010, p. 108). (Destques do texto original).

La Taille (2010) adverte ainda que essa sinonímia é corretamente e aceitável do ponto de vista acadêmico, contudo, é comum autores empregarem outro conceito indistintamente.

Vejamos definições de dicionário para nos convenceremos da legitimidade dessa sinonímia. O Dicionário Houaiss (2001), por exemplo, traz como uma das definições de moral “conjunto de regras, preceitos, etc. característicos de um determinado grupo social que os estabelece e defende” Para a Ética o referido dicionário coloca:

“conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade” (p. 1270). Outros dicionários também atestam a sinonímia. Há de se notar que, hoje em dia, assistimos a uma valorização da palavra ‘ética’ em detrimento da palavra ‘moral’. Eis a avaliação crítica que Spitz (1995) faz dessa preferência: “Esse termo (ética), que tomou uma importância cada vez maior, veio para aliviar o inextricável embaraço daqueles que desejariam falar em moral sem ousar pronunciar esta palavra” (p. 149). Eis um diagnóstico convincente! (HOUAISS, 2001, p. 1958) *apud* (LA TAILLE, 2010, p. 108). (Destques e aspas do texto original).

Quando uma pessoa decide cursar “Direito” obrigatoriamente ela já deve saber que o princípio de tudo é agir de forma ética, entendendo que a vida profissional deve transcorrer de forma correta e justa, considerando, também, seu comportamento moral. É, pois, um dever, uma obrigação, de modo que se torna indispensável um procedimento diferente, mas, se caso houver desvio de conduta, há leis para punir comportamentos e atitudes. Esclarece-se que é de extrema importância uma conduta ética e moral ilibadas, notadamente para quem decidiu seguir caminho jurídico, de modo que não pode exercer uma função legislativa a pessoa que tiver um caráter duvidoso.

Nesse sentido, o que se entende por um todo, é que a Ética no Direito nada mais é do que um benefício para com a sociedade agindo-se de boa fé, já que apresenta o bem em forma de



justiça. Se um jurista resolve ser antiético (afinal ser ético ou não é uma escolha pessoal), ele sofre consequências graves, como sanções de censura, suspensão, exclusão e multa. Se assim não for, é porque o judiciário também se corrompeu.

Com efeito, os juristas necessitam de aprimorar constantemente seu comportamento ético, e o desempenho da tecnologia é um modo prático de se manter atualizado, quando se trata de acompanhar a rotina do mundo moderno. Neste caso, a participação em eventos que trazem como objetivo a renovação ou um novo conhecimento é de grande valia para aquele profissional que busca agir de modo correto, levando em consideração sempre o bem-estar da sociedade.

### **3. RESULTADO E DISCUSSÃO**

#### **3.1. O Advogado e sua Postura Ética**

O advogado é considerado essencial quando se trata de um procedimento jurídico, ou seja, se há uma ação judicial, há também um advogado para representar as partes interessadas no processo. A Constituição Cidadã (BRASIL, 1988), em seu artigo 133, apresenta para o Estado em forma de norma o seguinte: "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Tendo em vista o que esse artigo da "Constituição" revela, pode-se perceber o tamanho da responsabilidade de um advogado em se manter numa conduta ética. O comportamento de um profissional advogado é visto como aquele que deve se portar de

forma digna, sempre buscando ser justo.

Não obstante, um bom advogado precisa de estar preparado para falar e escrever bem. Não é à toa que se costuma dizer que para se formar na academia do Direito, o estudante precisa de ler bastante, deparando-se sempre com conteúdos enormes, histórias do Direito e muito mais. É fundamental que se leia muito mesmo. O profissional formado terá que se expressar muito bem para defender seu cliente, considerando que, ao preparar também um documento, é preciso que este não tenha erros de digitação, ortografia, dentre outros.

A vestimenta, também, diz muito sobre o advogado, de modo que a sociedade sempre nota de forma mais respeitosa, um profissional vestido adequadamente. Quando masculino, um paletó bem passado, sapatos bem engraxados, barba feita e cabelo devidamente cortado. Já as mulheres, com discreta maquiagem, roupas sóbrias, com blazer, vestidos ou saias longas, unhas e cabelos arrumados. Porém, nada disso adianta se o advogado(a) não se portar de forma ética em todas suas ações.

Outro fator importante, é que o advogado precisa de ter cuidado com o seu cliente, visto que esse seja seu papel o tempo todo. O advogado precisa de estar atento aos prazos para recorrer, para enviar documentos ou até mesmo para entrar com algum tipo de pedido, de modo que o cliente não fique prejudicado. Tudo isso faz parte de um coletivo, formando um todo necessário para que o profissional possa exercer com esmero seu ofício.

#### **3.2. Código de Ética e Disciplina da OAB<sup>8</sup>**

---

<sup>8</sup> Publicado no Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, pp. 4.000/4004.  
Disponível: <https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacaooab/codigodeetica.pdf>.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB, 1995), ao instituir o Código de Ética e Disciplina, norteou-se por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta, tais como:

Os de lutar sem receio pelo primado da Justiça;

Pugnar pelo cumprimento da Constituição e pelo respeito à Lei, fazendo com que esta seja interpretada com retidão, em perfeita sintonia com os fins sociais a que se dirige e as exigências do bem comum;

Ser fiel à verdade para poder servir à Justiça como um de seus elementos essenciais;

Proceder com lealdade e boa-fé em suas relações profissionais e em todos os atos do seu ofício;

Empenhar-se na defesa das causas confiadas ao seu patrocínio, dando ao constituinte o amparo do Direito, e proporcionando-lhe a realização prática de seus legítimos interesses;

Comportar-se, nesse mister, com independência e altivez, defendendo com o mesmo denodo humildes e poderosos; exercer a advocacia com o indispensável senso profissional, mas também com desprendimento, jamais permitindo que o anseio de ganho material sobreleve à finalidade social do seu trabalho;

Aprimorar-se no culto dos

princípios éticos e no domínio da ciência jurídica, de modo a tornar-se merecedor da confiança do cliente e da sociedade como um todo, pelos atributos intelectuais e pela probidade pessoal; agir, em suma, com a dignidade das pessoas de bem e a correção dos profissionais que honram e engrandecem a sua classe (OAB, 1995, s/p).

Nesse sentido, e inspirado nesses postulados, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 33 e 54, V, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, aprovou e editou este Código, exortando os advogados brasileiros à sua fiel observância (OAB, 1995).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo constatou que a Ética é primordial, não somente na vida pessoal, como também profissional, independentemente da área, trazendo incomparáveis benefícios para a vida em todas suas configurações, sendo o reconhecimento, um deles, além de efetiva credibilidade, confiança e respeito.

Nesse sentido, compreendemos que, quando voltado para o meio jurídico, exige-se uma competência de integridade e absoluta Ética, tendo em vista que aquilo que se busca, quando se evoca "Direito", trata-se de agir de forma correta, fazendo valer a lei e praticar a justiça. A responsabilidade ligada à profissão acarreta várias obrigações, exigindo que os profissionais mantenham um padrão exemplar e se reportem de maneira respeitosa e ética.

Todavia, na sociedade em que vivemos, nem sempre usa-se a Ética como fundamento das atitudes, e é nesse ponto onde se necessita de mudanças, pois uma “Sociedade Ética” promove-se justa a partir das atitudes individuais e, agindo assim, pode-se minimizar muitos problemas. Com isso, compreendemos que o comportamento humano precisa de estar íntimo com a prática da Ética em sua rotina,

quer seja na carreira profissional que se escolhe, quer seja na vida social e privada que se vive.

Assim sendo, temos que nos adaptar às evoluções e pensamentos que exigem sermos éticos incondicionalmente, nos preocupando com o que é melhor e mais apropriado para todos. Agir com Ética é cuidar do outro, avaliando nossas atitudes, repensando nossas demandas, afinal, é a melhor forma de exercermos nossa cidadania.

---

## 5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, et all. Imoralidade como atributo da Gestão Pública no Brasil: Por uma Ética do Devir. **Revista Querubim** – revista eletrônica de trabalhos científicos nas áreas de Letras, Ciências Humanas e Ciências Sociais – Ano 13 Nº33 vol. 04 – 2017a ISSN 1809-3264. Disponível: <http://www.revistaquerubim.uff.br/> Acesso em: 16-jan-2020.

ALMEIDA, Severina Alves; ALBUQUERQUE, Francisco Edviges; SOUSA, Rosineide Magalhães; SILVA, Angela Maria; FERREIRA, Renato Reis. A PESQUISA ETNOGRÁFICA NO CONTEXTO INDÍGENA APINAJÉ. **JNT - Facit Business and Technology Journal**. v. 1, n. 2. 2017. Pp. 156-176. ISSN 2526-4281 Disponível: <https://jnt.faculadefacit.edu.br>. Acesso em: 06-nov-2019.

ASSUMPÇÃO, G. A. (2015). A relação entre Ética e política. **Aufklärung:**

**Revista De Filosofia**, 2(1), p.197-206.).

BRASIL, **Constituição Da República Federativa, 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). > in: art. 37 - 133. Acesso em: 3-dez-2019.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento**. 12ª ed. Editora Cortez, São Paulo: 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

JUSBASIL. **Política brasileira: Ética moral e sociedade**. Disponível em: <https://guilhermetelesadv.jusbrasil.com.br/artigos/349699638/politica-brasileira-etica-moral-e-sociedade>> acesso em: 26-nov-2019.

JUSBASIL. **Guia do advogado**. Disponível em: <https://tomazchavespaula>.

jusbrasil.com.br/artigos/213461939/guia-do-advogado-saiba-qual-e-a-postura-adequada-em-uma-audiencia> acesso em: 06-nov-2019.

KOZINETS, Robert. V. **Netnografia:** Realizando pesquisa etnográfica online. Porto Alegre: Penso. 2014.

LATAILLE, Yves de. Morale Ética: Uma Leitura Psicológica. **Psicologia: Teoria e Pesquisa** 2010, Vol. n., pp. 105-114. Disponível: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 15-jan-2019.

MIRANDA, Denize Lima; SILVA, Denyse Mota da. Práticas de Letramento Literário: o Leitor e a Obra Literária na Construção do Saber. In: **JNT - Facit Business and Technology Journal. v. 1, n. 10, 2019.** ISSN 2526-4281. Disponível em: <https://jnt.faculdadefacit.edu.br>. Acesso em: 05-dez-2019.

NALINI, Jose Renato. **Ética geral e profissional:** A Ética do Advogado. 1998. 13ª Edição, 2016, atualizada e ampliada.

JUSBRASIL. **Ética e Política a democracia.** Disponível em: <<https://renanmiron.jusbrasil.com.br/artigos/400845964/etica-e-politica-na-democracia>> acesso em: 26-nov-2019.

ROBINSON, Daniel N. (1999). **Aristotle's Psychology.** ISBN 0-9672066-0-X ISBN 978-0967206608. Disponível: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Eudaimonia>. Acesso em: 25-mar-2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 22. ed. rev. E ampl. — São Paulo : Gortez, 2001.

VALLS, Álvaro L.M. **O que é Ética.** 7ª edição Ed. Brasiliense, São Paulo: 1993.

#### SITES CONSULTADOS:

INFORMADORFÁCIL. **A importância da Ética no Direito.** Disponível em: <<https://www.informadorfacil.com.br/2017/05/03/importancia-da-etica-no-Direito/>> acesso em: 26 nov. 2019.

PENSADOR. **Frases.** Disponível em: <<https://www.pensador.com/frase/MTcxNjU2Mw/>> acesso em: 03-dez-2019.

WEB cola da. **Ética aristotélica.** Disponível em: <<https://www.coladaweb.com/filosofia/etica-aristoteles>>. Acesso em: 03-dez-2019.

<https://www.significados.com.br/axiologia/> Acesso em: 25-mar-2019.